



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 038, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

1309: 3.3.90.30.00.00.1024 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
--	---------------

1310: 3.3.90.36.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.000,00
---	---------------

1311: 3.1.90.13.00.00.1024 – Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 23.200,00
--------------	----------------------

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.408-7	R\$ 23.200,00
---	---------------

TOTAL.....	R\$ 23.200,00
-------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Julho de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2020 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ateste.net/p5f19eebae90cb>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 038, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 23.200,00(Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, Art. 5º 4298/2020 que declara de situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRARE nº 1.5.1.1.8-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa, conforme Decreto Municipal nº 24484, de 17 de março de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), justificam-se as inclusões das rubricas orçamentárias ora apresentadas, para utilização de recursos do Auxílio Financeiro aos Municípios – Inciso I no atendimento às demandas emergenciais e de calamidades no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Informamos que os valores com Material de Consumo serão utilizados para a aquisição de tecidos e aviamentos necessários a confecção de máscaras, e com relação à Pessoa Física e Obrigações Patronais, para contratação de costureiras na confecção das máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em geral, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio pela COVID-19.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2020 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.netp5f1geehae90cb>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Julho de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2020 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.netp5f19eebae90cb>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 287/2020 - GAB

Lapa, 23 de Julho de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2020 17:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ateende.net/p5f1geehae90cb>

